



EDITAL Nº 132/2024

Referente ao Aviso nº 209/2024, publicado no DOE de 17/12/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das **inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2025.1, Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), ofertado no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XVI da UNEB em Irecê**, autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio das Resoluções nº 1.303/2017, 1.402/2019 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 498/2017 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme portaria 128, publicação no Diário Oficial da União em 20/02/2018, p. 18, com vistas ao preenchimento de 20 vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração:

O programa está concentrado na área de História, com a temática: Estudos Africanos, dos povos indígenas e das práticas e costumes dos negros e negras do Brasil. O curso parte dos pressupostos da análise, a partir da História, dos elementos pertinentes ao continente africano, povos indígenas e práticas socioculturais dos negros, com o intuito de estabelecer o conhecimento dos fenômenos alusivos a estas temáticas em específico. Levando em conta estes processos, esse Curso visa uma interação com as novas políticas públicas no campo da educação, com o estabelecimento de ações afirmativas para os povos indígenas e os negros brasileiros, onde se destaca a criação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2009, que se apresentam como caráter inovador ao explicitar uma disputa política contra hegemônica,



exigindo a desconstrução de conceitos, noções e parâmetros interpretativos já consolidados nos estudos históricos e na educação sobre o continente africano, os povos indígenas e os negros brasileiros. Logo, o Curso abarca pesquisas que explorem práticas, costumes, memórias narrativas, mitos, dentre outros elementos presentes nas temáticas alusivas à área de concentração.

LINHAS DE PESQUISA:

Linha 1: Representações e estudos sobre raça e relações étnicas:

África e africanos, povos indígenas e negros no Brasil. Esta linha se propõe a investigar as questões relacionadas às representações do continente africano, sua diversidade étnica e cultural, bem como a diversidade étnica e cultural no Brasil em relação aos povos indígenas e às comunidades negras. Analisar as diferentes formas que construíram e presentificaram imagens e estereótipos sobre a África, os povos indígenas e os negros brasileiros. Também objetiva proporcionar um campo de discussão entre as relações étnico-raciais no Brasil e no continente africano. Os conceitos de raça e étnico, em suas diferentes dimensões, necessitam do aporte teórico metodológico de várias disciplinas, o que obriga aos estudos interdisciplinares enquanto forma de responder as questões colocadas sobre estas temáticas. Os discursos sobre raça, sua feitura e ressignificações, são imprescindíveis para o entendimento dos primeiros contatos, as transações comerciais e o processo de conquista, colonização e a colonialidade do poder no Brasil e no continente africano, envolvendo processos de resistência, negociação e subalternização que envolve o estudo da escravidão indígena, a construção do tráfico atlântico e da escravidão do negro no Brasil. Sobre estes aspectos, importa considerar que serão acolhidas as pesquisas que tragam consigo questões que possam ser tratadas no campo da interdisciplinaridade, a partir da História enquanto escopo e área do conhecimento.

Linha 2: Cultura, Educação e Memória:



A Linha de Pesquisa Cultura, Educação e Memória é caracterizada pela diversidade e conexões de propostas investigativas e horizontes teórico-metodológicos característicos da História Cultural, da História Social, da educação e da Memória – seja ela coletiva e/ou individual. Nesta linha, pretende-se focar os estudos sobre as práticas culturais/religiosas – nas suas mais diversas perspectivas históricas, memórias individuais e coletivas, hábitos e os costumes inseridos nas práticas dos diferentes grupos de indivíduos e/ou de comunidades que interagem nas muitas paisagens sociais, encontradas nos espaços regionais que formam os diversos territórios nos quais se encontram incorporados docentes e discentes que realizarão as suas pesquisas, no intuito de alcançarem ampliar o conhecimento histórico, visando uma fecunda produção historiográfica. Tais pesquisas deverão contemplar uma perspectiva interdisciplinar, na qual se possa dialogar com a Antropologia, com a Sociologia, com a Geografia, com a História do Tempo Presente, bem como com a História das Ideias e com a Literatura, assim como com outras vertentes das Ciências Sociais e Humanas, em suas formas mais amplas, por meio das quais se possa apreender e analisar o fazer humano, que subjaz na ideia da construção quotidiana, presente nas mais diversas manifestações culturais, religiosas, políticas, econômicas, nas representações e nas relações de poder que permeiam as sociedades, desde aquelas forjadas a partir das interrelações entre os povos africanos, indígenas e europeus, amalgamados para a “construção” de uma sociedade brasileira, até aquela que hoje subsiste, como resultado de mais de três séculos de interações e de interrelações entre os referidos grupos étnicos em seus mais variados matizes econômicos, culturais, políticos e sociais.

Intenta-se também, num sentido mais amplo, perceber, discutir e analisar criticamente, as mais variadas formas em que ocorrem as práticas educacionais, nos espaços formais e informais em que se dá a formação das gentes que pensarão as novas maneiras de se fazer as leituras do mundo à sua volta e/ou replicarão os sistemas vigentes, perpetuando-o nas gerações seguintes. Pretende-se, desta forma, entender se os sujeitos atuam enquanto construtores do saber, ou se atuam em um processo de meros retransmissores de saberes impostos pelas relações de dominação social.



Assim, as pesquisas que abordem as esferas da cultura, da sociedade, da religião e da religiosidade popular, dos “lugares de Memória” e da memória individual e/ou coletiva e da educação, enquanto pontos de encontro das mais diversas áreas do conhecimento histórico, terão lugar privilegiado. Serão bem-vindos projetos que visem abordar investigações sobre o indivíduo e seus materiais, suas diversas manifestações populares, seus diversos movimentos sociais em seus aspectos macro e micro históricos, ou aqueles que visem estudar os diversos grupos inseridos nas especialidades geopolíticas e nas paisagens sociais diversas.

Por se tratar de uma linha de pesquisa construída no interior de um Programa que atende a demandas de estudantes de diferentes cidades e regiões da Bahia e do Brasil, acata projetos matizados conforme os lugares de origem de seus proponentes. Esta proposição considera os marcos teóricos e metodológicos das investigações desenvolvidas na linha como um dispositivo atento à necessidade de tratar os temas de forma a adequar os objetos de investigação à dinâmica do debate teórico no terreno da historiografia, bem como trazer à lume os elementos que permitam a discussão metodológica do fazer histórico, inerente à tarefa do historiador.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1. O Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) tem como objetivo principal formar mestres e mestradas no campo da História e área afins com o claro objetivo de contribuir para a formação de sujeitos aptos ao ensino e a pesquisa, também para a construção e difusão do conhecimento no campo historiográfico, a fim de proporcionar novos olhares e conhecimentos sobre o continente africano, suas representações, bem como sobre os povos indígenas e os negros. Também tem como meta formar profissionais no âmbito da pesquisa e do ensino, que tenham como foco as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2009. Para isto, o curso compreende do cumprimento de disciplinas, além da participação em eventos científicos, atividades e seminários das Linhas de Pesquisa, estágio docente, exame de qualificação e a dissertação de mestrado, a ser defendida perante banca examinadora



(composta de três membros de titulação maior que a pretendida pelo discente), em sessão pública e divulgada para tal fim.

1.2. O Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 34 (trinta e quatro) créditos, distribuídos pelas seguintes atividades: 08 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias; 08 (oito) créditos em disciplinas optativas; 06 (seis) créditos em atividades programadas; 04 (quatro) créditos no estágio docência; 02 (dois) créditos no exame de qualificação; 06 (seis) créditos na defesa da dissertação.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1 Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: **Linha 1: Representações e estudos sobre raça e relações étnicas e Linha 2: Cultura, Educação e Memória.**

Período: **26/12/2024 a 24/01/2025**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.3 Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: **14.485.841/0001- 40**), no valor de **R\$ 80,00 para Mestrado, no Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991.950-3** ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: **3832-6**; b. Conta Corrente: **991825-6**; c. Valor da inscrição em R\$ 80,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar o Mestrado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-



40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.4 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, SEDEX, etc).

2.5 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.6 A homologação das inscrições será publicada no dia **27/01/2024** no portal do Programa em <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2025 totaliza 20 vagas, sendo 12 (doze) vagas para polo em Irecê e 8 (oito) vagas para o polo em Salvador. O quantitativo de vagas ofertadas para o ano letivo 2025 totaliza 20 vagas no geral.

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos



com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.5.1 Entende-se como sobre vaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4^a da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.6 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros.

4.1.1 Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4^a da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3 Em atendimento à Resolução n. 1.339/2018, Art. 4, §4, “Os (as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobre vagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a” e “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, os três últimos em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo”.

4.4 Síntese das regras e normas para as definições das vagas nas cotas encontra-se no Anexo 1.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO



- 5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>).
- 5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.
- 5.3 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação emitidos pelo representante legal.
 - 5.3.1. Para candidatos(as) que sejam discentes em via de conclusão de curso, será exigida uma declaração assinada pelo(a) chefe/coordenador(a) de colegiado ou diretor(a) do departamento, faculdade a qual é lotado. A declaração deverá informar se o(a) candidato(a) concluirá o curso antes do início da data de matrícula no PPGEAFIN, conforme cronograma presente nesse edital.
 - 5.3.1.1. A regra acima visa garantir que estudantes em via de conclusão de curso possa concorrer ao edital.
 - 5.3.1.2. Em caso de aprovação no certame, no ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar nova declaração a conclusão do curso, emitida pela autoridade competente e assinada pelo representante legal do colegiado, faculdade ou departamento, seguido de histórico escolar atualizado, e igualmente assinado.
 - 5.3.2. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.
- 5.4 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).
- 5.5 Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no BAREMA (Anexo 2), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos



últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o *link* automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6 TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
(Anexo 8).

5.7 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO 6), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no sistema de inscrição.

5.9 Projeto de Pesquisa em formato PDF. O projeto de pesquisa não deverá conter nenhum dado que identifique o/a candidato/a. O descumprimento dessa norma implicará na eliminação do/a candidato/a.

5.10 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.11 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6 DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.



7 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Primeira Etapa: Homologação das inscrições – com base na conferência da documentação exigida neste Edital. Será realizada entre os dias **26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025**.

7.2 Segunda Etapa: Avaliação e Seleção dos Projetos – A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Serão observados a relevância e a viabilidade da proposta, a coerência e articulação com a área de concentração do Programa, o diálogo com a bibliografia pertinente, a metodologia proposta e a coerência e coesão textuais. A nota será atribuída numa escala de 0 a 10, sendo eliminados candidatos com nota inferior a 7,0 (sete inteiros). O resultado publicado no dia **30 de janeiro de 2025**, no portal do Programa <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>.

7.2.1. O projeto de pesquisa deve ser apresentado conforme o modelo constante no ANEXO 3 e sua avaliação será conforme o ANEXO 4.

7.2.2. O projeto deverá ter, **NO MÁXIMO**, dez (10) páginas de elementos textuais (Introdução, Objetivos, Justificativa, Revisão Bibliográfica e Teórica, Metodologia e Documentação/Fontes).

7.2.3. É proibida a inserção de informações, como nome, que possibilite ao(a) avaliador(a) identificar o(a) candidato(a). Essa regra visa garantir a isenção na correção.

7.3. Terceira Etapa: Entrevista – A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 20 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.3.1. As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias **20 a 26 de fevereiro de 2025, presencialmente**, e terão a duração de 30 minutos. A relação com as datas das entrevistas será divulgada no site do Programa <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados(as) candidatos(as) com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.3.2. O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das



notas, no dia **27 de fevereiro de 2025**, no portal do Programa <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>.

7.3.3. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no BAREMA (ANEXO 5).

7.4. **Quarta Etapa: Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes** – A avaliação do Currículo *Lattes*, a ser realizada no dia **11 de março de 2025**, será classificatória e levará em consideração a formação acadêmica, a experiência profissional, e as produções acadêmicas e técnicas, conforme o BAREMA descrito no ANEXO 2. O (A) candidato(a) será avaliado numa escala de 0 a 10.

7.5 Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada em horário e data a combinar, presencialmente.

7.5.1 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) no Resultado Final, a ser divulgado no dia **14 de março de 2025**, os(as) matriculados(as) deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês, Francês ou Espanhol). Os (As) egressos(as) terão direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 01 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

7.5.2 Os (As) candidatos(as) ao curso de Mestrado devem escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) Língua Estrangeira.

8 DO RECURSO

8.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (ANEXO 7) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail ppgeafin@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.**



8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de *e-mail* de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9 DOS RESULTADOS

9.1. A 1ª etapa, relativa à homologação da inscrição, é eliminatório, reservado ao(à) candidato(a) o direito de recurso, conforme cronograma.

9.2. A 2ª etapa, relativa à análise do projeto, é eliminatório e classificatória, reservado ao(à) candidato(a) o direito de recurso, conforme cronograma. Estará classificado(a) o(a) candidato(a) que alcançar, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. A 3ª etapa, relativa à análise da entrevista, é eliminatório e classificatória, reservado ao(à) candidato(a) o direito de recurso, conforme cronograma. Estará classificado(a) o(a) candidato(a) que alcançar, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.4. A 4ª etapa, análise do currículo, é classificatória, reservado ao(à) candidato(a) o direito de recurso, conforme cronograma.

9.5. O Resultado Final será divulgado em lista única, respeitando as vagas por cada polo em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no Edital e as



normais e resoluções das cotas e sobrecotas.

9.6. O Resultado Final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **14 de março de 2025**, no portal do Programa <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme BAREMA e outros.

11 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa PPGEAFIN, que estão disponíveis no portal <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração ou Linha de Pesquisa.

11.3 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4 A seleção 2025.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras.

12 DA MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser

divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <https://portal.uneb.br/ppgeafin/>;
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobre vagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018.
- i) Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

13 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	26/12/2024 a 24/01/2025	Exclusivamente pelo site: https://portal.uneb.br/ppgeafin
Homologação das Inscrições	27/01/2025	Divulgada pelo site: https://portal.uneb.br/ppgeafin
Interposição de recurso	28 e 29/01/2025	Deverá ser enviado para o e-mail ppgeafin@uneb.br
Resultado da análise dos Recursos	30/01/2025	https://portal.uneb.br/ppgeafin

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Resultado da análise de Projetos	14/02/2025	https://portal.uneb.br/ppgeafin
Interposição de recurso	17 e 18/02/2025	Deverá ser enviado por e-mail para ppgeafin@uneb.br
Resultado da análise dos Recursos	19/02/2025	https://portal.uneb.br/ppgeafin
Entrevistas	20 a 26/02/2025	Presencial (Irecê e Salvador). Com cronograma e horários a ser divulgado no https://portal.uneb.br/ppgeafin https://
Resultado entrevistas	27/02/2025	https://portal.uneb.br/ppgeafin
Interposição de recurso	06 e 07/03/2025	Deverá ser enviado para o e-mail ppgeafin@uneb.br
Resultado da análise dos Recursos	10/03/2025	https://portal.uneb.br/ppgeafin
Resultado com análise dos Currículos	11/03/2025	https://portal.uneb.br/ppgeafin
Interposição de recurso	12 e 13/03/2025	Deverá ser enviado para o e-mail ppgeafin@uneb.br
Resultado após análise dos recursos da etapa da análise dos currículos.	14/03/2025	https://portal.uneb.br/ppgeafin
Resultado final	14/03/2025	https://portal.uneb.br/ppgeafin

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.



14.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4 O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5 O (A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 8, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

14.7 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção do PPGEAFIN**.

14.8 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppgeafin@uneb.br.

14.9 As comunicações feitas pelos candidatos via *e-mail*, em todas as etapas do referido edital, serão confirmadas por *e-mail* de confirmação. Desse modo, o *e-mail* de confirmação do programa serve como um protocolo de recebimento do *e-mail* do candidato e de comunicação pelo Programa.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 16 de dezembro de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



Anexos ao Edital

ANEXO 1

MODELO QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018		Resolução CONSU Nº 1.339/2018			
Cotas – 40% Negros			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 35 %	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 5 %	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%



ANEXO 2 MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação História ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	



ANEXO 3

TEMPLATE DO PROJETO DE PESQUISA

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN)

TÍTULO DO PROJETO
Subtítulo (se houver)

Local, 2024



TÍTULO DO PROJETO

Subtítulo (se houver)

Projeto de pesquisa apresentado como pré-requisito necessário para a seleção de aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Departamento de Ciências Humanas e Tecnologia (DCHT), Campus XVI, Irecê.

Polo (marque com um X no polo para o qual deseja concorrer)

Irecê ()

Salvador ()



Inserir texto
Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto Inserir texto
Inserir texto.

CRONOGRAMA (Apresentar no formato de quatro ou tabela, conforme ABNT NBR 14724)

REFERÊNCIAS (Conforme ABNT NBT 6023)



ANEXO 4

MODELO DE BAREMA - PROJETOS DE PESQUISA

CANDIDATO (A):		
TÍTULO DO PROJETO:		
AVALIADOR(A):		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Justificativa e Relevância do Tema (máximo 3,0 pontos)		
a) Clareza na justificativa do problema de pesquisa	1,5	
b) Relevância acadêmica e/ou social do tema proposto	1,5	
Objetivos geral e específicos (máximo 1,0 ponto)		
Clarezas dos objetivos propostas e sua relação com a área de História.	1,0	
Fundamentação Teórica e Problemática (máximo 3,0 pontos)		
a) Revisão bibliográfica adequada e atualizada	1,5	
b) Formulação clara do problema de pesquisa e sua pertinência	1,5	
Metodologia e Documentação (fontes) (máximo 2,0 pontos)		
a) Adequação dos métodos de pesquisa ao problema e aos objetivos.	1,0	
b) Adequação das documentações/fontes de pesquisa aos problemas e metodologia proposta.	1,0	
Coerência com a Linha de Pesquisa e Inovação (máximo 1,0 pontos)		
a) Adequação do projeto à linha de pesquisa escolhida, inovação e originalidade da proposta	1,0	
Total de pontos	10,0	

PARECER DO(A) AVALIADOR(A) – espaço reservado ao(à) avaliador(a) justificar as notas, especialmente em caso de reprovação do projeto (escrever quantos caracteres for necessário).



ANEXO 5
MODELO DE BAREMA - ENTREVISTAS

CANDIDATO(A):		
TÍTULO DO PROJETO:		
AVALIADOR(A):		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Clareza e Objetividade na Apresentação do Projeto (máximo 3,0 pontos)		
a) Capacidade de expor o projeto de forma clara e objetiva	1,5	
b) Coerência entre os objetivos do projeto e a explicação do candidato	1,5	
Domínio do Conteúdo e Conhecimento Teórico (máximo 3,0 pontos)		
c) Demonstração de domínio do conteúdo teórico do projeto	1,5	
d) Diálogo com a bibliografia e autores relevantes	1,5	
Alinhamento do Projeto com a Trajetória Acadêmica/Profissional (máximo 2,0 pontos)		
c) Consistência entre o projeto de pesquisa e a experiência acadêmica ou profissional	1,0	
d) Capacidade de relacionar o projeto com sua trajetória pessoal e profissional	1,0	
Capacidade de Argumentação e Resposta às Perguntas da Banca (máximo 2,0 pontos)		
b) Capacidade de defender suas ideias e responder de forma consistente às perguntas da banca	1,0	
c) Postura crítica e reflexiva ao abordar questões levantadas durante a entrevista	1,0	
Total de pontos	10,0	



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), ofertado no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), *Campus XVI* da UNEB em Irecê da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo _____, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU n° 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobre vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 7

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°....., realizado pelo Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus XVI*.

Eu,, portador do documento de identidade n°....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) contra resultado da etapa.....(especificar a etapa) da Seleção 2025 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Irecêde.....de

.....
Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 8

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.



CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.



Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento



O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da



Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)